



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 21 DE NOVEMBRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.230

DECRETO	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 03
INSTRUÇÃO NORMATIVA	PÁG. 06
EDITAL DE INTIMAÇÃO	PÁG. 17
ERRATA	PÁG. 27
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 27

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3499, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, ERNESTO GUIMARÃES ROLLER, matrícula nº 1062670, CPF nº 491.460.761-15, do cargo, em comissão, de Procurador Geral do Município, a partir de 18 de novembro de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3500, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear REINALDO SIQUEIRA BARRETO, CPF nº 284.422.451-20, para exercer o cargo, em comissão, de Procurador Geral do Município, a partir de 18 de novembro de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias

do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3501, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº46130294/2011 e nos termos do artigo 42, da Lei Complementar nº011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como da Decisão Judicial da 4ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça de Goiás, **RESOLVE reintegrar** a servidora **ANALICE PRADO NASCIMENTO, matrícula nº601829-04, no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 1, Referência A, sob regime estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, demitida, por abandono de cargo, desídia e improbidade administrativa, por meio do Decreto nº3.886, de 21 de outubro de 2009, a partir de 21 outubro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº:** 46498003/2011**INTERESSADO:** Opcao Noticias**ASSUNTO:** Contratos diversos

DESPACHO Nº411/2011 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **OPÇÃO NOTÍCIAS LTDA-ME - JORNAL OPÇÃO**, objetivando a divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, **a ser veiculada durante o período de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do instrumento próprio e efetiva emissão da Ordem de Serviço**, conforme descrito no Processo nº. 4.649.800-3/2011.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO Nº:** 46515471/2011**INTERESSADO:** Horus Comunicacao e Marketing**ASSUNTO:** Contratos diversos

DESPACHO Nº412/2011 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **HÓRUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA-**

ME - JORNAL 8 DE JULHO, objetivando a divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, **a ser veiculada durante o período de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do instrumento próprio e efetiva emissão da Ordem de Serviço**, conforme descrito no Processo nº. 4.651.547-1/2011.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO Nº:** 19026591/2001**INTERESSADO:** Associação dos Moradores do Bairro Água Branca**ASSUNTO:** Informação de Legalid. Loteamento

DESPACHO Nº413/2011 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o novo Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e o Sr. **JOÃO CALIL DAHER**, relativo à indenização remanescente decorrente da desapropriação das chácaras nº 09 e 10, localizadas na Estrada "A" - Chácaras Botafogo, nesta Capital, conforme consta no *Decreto nº. 038, de 06 de janeiro de 2003*, no valor atualizado de **R\$ 1.840.975,10** (um milhão, oitocentos e quarenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), nos termos do Processo nº. 1.902.659-1/2001.

Restou acordado entre as partes acima aludidas a dedução da importância de **R\$ 513.419,99** (quinhentos e treze mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), de débitos tributários devidos a esta Municipalidade, remanescendo o saldo de **R\$ 1.327.555,11** (um milhão trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), em favor do desapropriado.

Encaminhe-se Secretaria Municipal de Finanças, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias

do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº : 39879395/2010
INTERESSADO : Ruth Campos Oliveira
ASSUNTO : Indenização

DESPACHO Nº 414/2011 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e o Sr. **ERLIS JESUS DE OLIVEIRA**, relativo à indenização decorrente da desapropriação do imóvel situado à Avenida Contorno esquina com a Avenida Araguaia, nº. 220, Quadra 100-A, Lote 54, Setor Central, nesta Capital, conforme consta no *Decreto n.º 216, de 24 de fevereiro de 2010*, cujo Laudo de Avaliação atribuiu ao mesmo o valor total de **R\$ 554.835,09** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 3.987.939-5/2010 e 4.036.812-4/2010

Encaminhe-se à Agência Municipal de Obras, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**

PORTARIA Nº. 260, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo n.º. 46205154 de 19/10/2011, **RESOLVE** com base no artigo 114 da Lei Complementar n.º. 011, de 11 de maio de 1992, **CONCEDER** ao servidor **JURANDI PIRES**, matrícula **98957-01**, Artífice de Serviços e Obras Públicas, grau A06, padrão J, lotado nesta Agência, 03 (três

meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **16/03/2003 a 15/03/2008** a serem gozadas no período de **01/12/2011 a 29/02/2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 202/2011 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA aprovado pelo Decreto n.º 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Nedy de Castro Jendiroba matrícula: 481262-01, Supervisora Fiscal da Gerência de Controle Fiscal,, da Diretoria de Fiscalização Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI - 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/09/2011.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de outubro de 2011.

Pedro Henrique Gonçalves Lira
Presidente em exercício

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 203/2011 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei nº. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Maiza Pereira de Paiva matrícula: 209678-01, do cargo de Supervisora Fiscal da Gerência de Controle Fiscal, da Diretoria de Fiscalização Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI - 4.

Art. 2º - Esta Portaria ente em vigor a partir de 15/09/2011.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de outubro de 2011.

Pedro Henrique Gonçalves Lira
Presidente em exercício

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 212/2011 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei nº. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIOSINO BATISTA DE MATOS**, Assistente de Atividade Administrativa matrícula nº. 98531, lotado no Departamento Administrativo e Financeiro, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 20/06/1983 a 20/06/1988 e 20/06/1988 a 20/06/1993, a ser gozada no período de 16 de novembro de 2011 a 18 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/11/2011.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de novembro de 2011.

Pedro Henrique Gonçalves Lira
Presidente em exercício

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 226/2011 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ISABEL SANTOS DE JESUS**, matrícula nº. 475017-01, para responder pelo expediente do Departamento do Contencioso Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente, nas ausências, férias ou impedimentos do Titular deste Departamento - DPCON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 7/11/2011.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 7 dias do mês de novembro de 2011.

Pedro Henrique Gonçalves Lira
Presidente em exercício

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 227/2011 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **RITA FIGUEIREDO DE CARVALHO PASSETO**, Agente de Serviços Operacionais matrícula nº. 503720, lotada na Diretoria do Zoológico, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11/04/2001 a 10/04/2006, a ser gozada no período

de 01 de março de 2012 a 30 de maio de 2012.

Arte. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 8/11/2011.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 8 dias do mês de novembro de 2011.

Pedro Henrique Gonçalves Lira
Presidente em exercício

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 231/2011 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Prorrogação do afastamento do servidor PEDRO FRANCISCO DE SANTANA matrícula nº. 23302, do exercício do cargo de Artífice de Manutenção Mecânica na função de confiança de Chefe do Setor de Manutenção de Veículos do Departamento Administrativo e Financeiro, por 60 (sessenta) dias, como medida cautelar, sem prejuízo de sua remuneração, tendo em vista, Relatório da Comissão de Sindicância, de folhas 188, dos autos do processo de nº. 45584003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/11/2011.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 02 dias do mês de novembro de 2011.

Pedro Henrique Gonçalves Lira
Presidente em exercício

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 232/2011 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Prorrogação do afastamento do servidor JEOVANY PEREIRA DOS SANTOS matrícula nº. 500283, do exercício do cargo de Agente de Serviço Administrativo na função de confiança de Chefe da Divisão de Transporte do Departamento Administrativo e Financeiro, por 60 (sessenta) dias, como medida cautelar, sem prejuízo de sua remuneração, tendo em vista, Relatório da Comissão de Sindicância, de folhas 188, dos autos do processo de nº. 45584003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/11/2011.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 02 dias do mês de novembro de 2011.

Pedro Henrique Gonçalves Lira
Presidente em exercício

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 233/2011 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, relativo aos autos do processo de nº. 45584003, tendo em vista o Relatório da Comissão

de Sindicância, de folhas 188.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05/11/2011.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 05 dias do mês de novembro de 2011.

Pedro Henrique Gonçalves Lira
Presidente em exercício

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 237/2011 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VALDETE DE JESUS XAVIER**, matrícula 321931, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Marcenaria e Serralheria, da Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI - 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/11/2011.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 15 dias do mês de novembro de 2011.

Pedro Henrique Gonçalves Lira
Presidente em exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

Instrução Normativa nº. 037.

“Institui o Plano Diretor de

Arborização Urbana de Goiânia e revoga em todo seu teor a Instrução Normativa nº. 30”.

O Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 7.747/1997 e o disposto nos artigos 27, 29 e 44 da Lei nº. 8.537/2007;

CONSIDERANDO ser a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA o órgão local integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, nos termos da Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº. 527, de 29 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO a competência da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, disposta no item VI, do artigo 5º do Decreto nº. 527, de 29 de fevereiro de 2008, de elaborar, implementar e coordenar a execução do Plano Diretor de Arborização Urbana; e,

CONSIDERANDO que, atualmente, a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA possui um viveiro altamente sustentável e capaz de suprir as necessidades e demanda da arborização municipal, mantendo de forma suficiente, quantitativo de mudas de espécies nativas do cerrado.

CAPÍTULO I

Art. 1 - Fica instituído o Plano Diretor de Arborização Urbana (PDAU), um instrumento municipal para a implantação da política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização na cidade de Goiânia, revogando automaticamente as disposições contrárias, principalmente, todo o teor da Instrução Normativa nº. 30 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

CAPÍTULO II **Das Definições**

Art. 2 - Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, entende-se por:

I - Arborização Urbana é o conjunto de exemplares arbóreos que compõem a vegetação localizada nas vias públicas (calçadas, canteiros centrais e praças);

II - Manejo é a intervenção aplicada à arborização, mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;

III - Espécie exótica é a espécie vegetal característica numa determinada área geográfica, não pertencente ao Bioma Cerrado e introduzida de forma artificial no Município de Goiânia;

IV - Espécie exótica invasora é a espécie exótica que ao ser introduzida se reproduz com sucesso, resultando no

estabelecimento de populações que se expandem e ameaçam ecossistemas, habitats ou espécies, ocasionando danos econômicos e ambientais;

V - Biodiversidade é a variabilidade ou diversidade de organismos vivos existentes em uma determinada área;

VI - Propágulo é qualquer parte de um vegetal capaz de multiplicá-lo ou disseminá-lo vegetativamente, como por exemplo, fragmentos de talo, ramo ou outras estruturas;

VII - Árvores matrizes são espécimes arbóreos selecionados, com características morfológicas exemplares, utilizadas como fornecedoras de sementes, ou de propágulos vegetativos, com o objetivo de reprodução da espécie;

VIII - Estipe é o caule das palmeiras, compreendendo desde a inserção com o solo até a gema que antecede a copa;

IX - Fuste é a porção inferior do tronco de uma árvore, desde o solo até a primeira inserção de galhos;

X - Calçada é a parte do logradouro público, reservada a circulação dos pedestres, ela é mais alta em relação à pista de rolamento para veículos e vai da quina do meio-fio até o início do terreno ou lote;

XI - Calçada Consciente é aquela que atende as normas que regulam a construção e manutenção das calçadas, de modo a garantir a acessibilidade, a permeabilidade do solo, a arborização e a implantação de equipamentos e mobiliário urbano adequado;

XII - Faixa de serviços é aquela situada junto ao meio-fio destinada à colocação de equipamentos e mobiliário urbano, tais como: árvores, grelhas de exaustão e drenagem, lixeiras, sinalização oficial, telefones públicos, caixas de correio da ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), hidrantes; postes, tampas de inspeção e armários, tubulações e caixas subterrâneas dos sistemas de energia, telecomunicações, água e esgoto das concessionárias; bem como rebaixos correspondentes aos acessos para os pedestres e para os veículos;

XIII - Faixa livre é aquela localizada entre a faixa de serviços e a faixa de acesso, destinada exclusivamente à circulação de pedestres, devendo ser completamente desobstruída e isenta de interferências, tais como: desníveis (acima de cinco milímetros), canaletas, sulcos ou aberturas no piso (com largura maior que quinze milímetros), vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infra-estrutura urbana aflorados (postes, armários de equipamentos e outros), orlas de árvores e áreas gramadas, rebaixamentos para acesso de veículos, bem como de qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo

que reduza a largura da mesma ou prejudique o seu uso;

XIV - Faixa de acesso é aquela limítrofe ao imóvel (terreno, lote ou edificação); e,

XV - Inventário é o procedimento de quantificação e qualificação de uma determinada população arbórea através do uso de técnicas estatísticas de abordagem.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos do Plano Diretor de Arborização Urbana

Art. 3 - Constituem objetivos do Plano Diretor de Arborização Urbana no âmbito do Município de Goiânia:

I - Definir as diretrizes de planejamento, implantação, manejo e manutenção da Arborização Urbana;

II - Promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;

III - Implementar e manter a arborização urbana visando a melhoria da qualidade de vida e equilíbrio ambiental;

IV - Integrar e envolver a população, com vistas à manutenção e à preservação da arborização urbana; e,

V - Integrar e envolver os órgãos públicos e privados, cujas atividades tenham reflexos na arborização urbana.

Art. 4 - A implementação do Plano Diretor de Arborização Urbana, ficará a cargo da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, nas questões relativas à elaboração dos planos e dos projetos de implantação e manutenção da arborização, ficando a cargo da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG a execução das atividades relacionadas à arborização.

Parágrafo Único - Caberá a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA em conjunto com a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG estabelecer as diretrizes, parcerias e planos sistemáticos de rearborização e substituição gradativa dos exemplares arbóreos visando à manutenção harmônica da arborização no Município de Goiânia.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes

Art. 5 - Quanto ao planejamento, manutenção e manejo da arborização, buscar-se-á:

I - Estabelecer o Programa de Arborização Urbana, considerando as características de cada região da cidade;

II - Planejar a arborização considerando os projetos de implantação de infra-estrutura urbana e das redes de infra-estrutura subterrânea e aérea nos casos de abertura ou

ampliação de logradouros pelo Município ou por empreendimentos particulares, compatibilizando-os antes de sua execução;

III - Incentivar a implantação do Manual da Calçada Consciente, estabelecendo a faixa de acesso junto ao muro do imóvel, faixa livre para passagem de pedestres e a faixa de serviço para a instalação de equipamentos, mobiliário urbano e arborização urbana;

IV - Incentivar, exigindo que os canteiros centrais das avenidas projetadas a serem executadas no Município sejam dotados de condições para receber a arborização;

V - Planejar, implantar e realizar o manejo de árvores em áreas privadas atendendo às diretrizes da legislação vigente;

VI - Exigir, para os novos parcelamentos de solo a apresentação de Projetos de Arborização Urbana devendo os mesmos serem implantados pelo empreendedor, após avaliação e aprovação da AMMA;

VII - Incentivar a parceria entre a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA e a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG na coordenação, elaboração, implementação e monitoramento do Programa Anual de Plantios, do Programa de Educação Ambiental, do Programa de Manutenção e do Monitoramento da Arborização;

VIII - Incentivar a utilização de redes compactas ou outras tecnologias em projetos novos e em substituição às redes antigas de distribuição de energia elétrica, compatibilizando-os com a arborização urbana;

IX - Exigir que as atividades de poda e/ou extirpação de unidades arbóreas sejam executadas pelo órgão municipal competente, após a emissão da devida autorização pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, estando o infrator sujeito às penalidades previstas em lei;

X - Coibir o vandalismo, impedindo a utilização de pinturas, fixação de placas, perfuração com pregos e outros objetos nos troncos das árvores, visando manter o exemplar arbóreo em sua forma natural;

XI - Preservar a convivência harmoniosa entre a arborização urbana, monumentos e prédios históricos;

XII - Adotar medidas de monitoramento da arborização histórica do município, visando à preservação e quando da necessidade de substituição, manter a perspectiva da arborização histórica;

XIII - Controlar infestação de espécies vegetais parasitas, cupins, lagartas e outras pragas; e,

XIV - Incentivar convênios com instituições de ensino, a

fim de pesquisar e testar espécies arbóreas nativas do cerrado, visando a sua introdução na arborização das vias públicas.

Art. 6 - Quanto aos instrumentos de desenvolvimento urbano:

I - Utilizar na revitalização de espaços urbanos já consagrados, espécies arbóreas de referência para o local;

II - Utilizar espécies arbóreas típicas da região, como forma de valorizar o bioma Cerrado; e,

III - Em projetos de arborização devem ser priorizadas as espécies predominantes para os espaços e logradouros antigos, exceto quando forem exóticas invasoras.

Art. 7 - Quanto à melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental:

I - Utilizar predominantemente espécies nativas do cerrado em projetos de arborização de ruas, avenidas e canteiros centrais, com vistas a promover a biodiversidade;

II - Diversificar as espécies utilizadas na arborização pública e privada, como forma de assegurar a estabilidade e atrair a fauna local;

III - Estabelecer programas de arborização utilizando espécies que atraem a fauna nos logradouros e constituam corredores de ligação com as áreas verdes adjacentes; e,

IV - Nos projetos procedimentos de parcelamento do solo deverão ser atendidas as diretrizes da AMMA, para a aprovação de projetos de arborização.

Art. 8 - Quanto ao monitoramento da arborização:

a) De áreas públicas:

I - Caberá à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA estabelecer um cronograma integrado de plantio e manutenção, visando substituir as mudas que vierem a morrer, como também estabelecer as diretrizes para a realização das podas de condução e outras atividades necessárias à sobrevivência e crescimento das mesmas a serem executadas pela COMURG ou, quando for o caso, pela própria AMMA;

II - Informatizar todas as ações, dados e documentos referentes à arborização urbana, com vistas a manter o cadastro permanentemente atualizado, mapeando todos os exemplares arbóreos;

III - Monitorar os exemplares adultos, em especial os da espécie monguba, visando a sua retirada antecipada, com

o objetivo de evitar a sua queda natural;

IV - Caberá a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA expedir autorização prévia às empresas públicas e privadas, mediante solicitação fundamentada, que desejarem distribuir mudas à população; e,

V - Para os casos de manutenção e substituição de redes de infra-estrutura subterrânea e aérea existentes deverão ser adotados cuidados e medidas que compatibilizem a execução do serviço com a proteção da arborização, devendo a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA ser ouvida previamente, nos casos de poda ou extirpação de exemplares arbóreos.

CAPÍTULO V

Da Participação da Comunidade

Art. 9 - A Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA deverá desenvolver programas de educação ambiental com vistas a:

I - Conscientizar a comunidade da importância da preservação e manutenção da arborização urbana;

II - Desenvolver programas de educação ambiental junto à rede escolar de ensino, visando conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da arborização urbana e o meio ambiente;

III - Reduzir o vandalismo e o número de infrações relacionadas a danos a arborização urbana;

IV - Compatibilizar ações público-privadas para viabilizar a implantação e manutenção da arborização urbana;

V - Conscientizar a população da importância da construção de áreas permeáveis, vegetando-as com grama ou forração ao redor de cada árvore ou a implantação da Calçada Consciente; e,

VI - Conscientizar a comunidade da importância de plantio de espécies nativas do cerrado, visando à preservação e à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO VI

Da vegetação em Áreas Públicas

Seção I

Da Formação dos Grupos de Trabalho

Art. 10 - A Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA e a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG constituirão um grupo de trabalho multidisciplinar, com técnicos das áreas de Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Biologia e Arquitetura, com as seguintes atribuições:

I - Implantar o Plano Diretor de Arborização Urbana de

Goiânia visando o adequado planejamento da arborização;

II - Relacionar as espécies arbóreas a serem utilizadas na arborização urbana, como também as que não deverão ser utilizadas;

III - Desenvolver um programa de produção de mudas;

IV - Implementar os programas de educação ambiental com objetivo de diminuir os índices de vandalismo na arborização, envolvendo a comunidade nos projetos, sensibilizando os estudantes e a população na formação de uma consciência crítico-responsável quanto ao meio ambiente;

V - Desenvolver o programa anual de implantação da arborização urbana, definindo suas metas, os logradouros a serem arborizados, os programas de monitoramento e manutenção dos exemplares arbóreos;

VI - Desenvolver um programa de substituição gradativa das mongubas;

VII - Unificar a metodologia de trabalho dos diferentes órgãos da Prefeitura Municipal, integrantes deste grupo, quanto à arborização;

VIII - Diagnosticar a população de árvores da cidade por meio de inventário quali-quantitativo, mapeando o local e a espécie na forma de cadastro informatizado, mantendo-o permanentemente atualizado. Este cadastro será integrado ao MUBDG - Mapa Urbano Básico Digital de Goiânia;

IX - Embasando-se no diagnóstico do inciso anterior, definir as regiões do Município de Goiânia, de acordo com as peculiaridades da arborização e o meio ambiente que as constitui, para servir de base para o planejamento de ações e melhoria da qualidade ambiental;

X - Identificar com base no diagnóstico, a ocorrência de espécies arbóreas indesejadas, definindo metodologias de substituição gradual destes exemplares (espécies tóxicas ou com fitossanidade comprometida, sistema radicular agressivo, dentre outras), com vistas a promover a adequação da arborização urbana;

XI - Definir a metodologia de combate às espécies vegetais parasitas, por ocasionarem a mortalidade de espécimes arbóreos, caso não sejam controladas na fase inicial;

XII - Definir metodologia para remoção de tocos pelo particular; e,

XIII - Identificar áreas potenciais para novos plantios, estabelecendo prioridades e hierarquias para a implantação, priorizando as áreas menos arborizadas.

Art. 11 - A critério da Agência Municipal do Meio Ambiente

- AMMA poderá ser criado um grupo de trabalho envolvendo outros órgãos da administração municipal em parceria com instituições de ensino, ONG's, associações, empresas, dentre outros, buscando discutir assuntos específicos da arborização urbana.

Seção II Da Produção de Mudanças

Art. 12 - Caberá aos viveiros de produção de mudas da Prefeitura Municipal de Goiânia, dentre outras atribuições:

I - Produzir mudas visando atingir os padrões mínimos estabelecidos para plantio em vias públicas, devendo ter os seguintes padrões:

- a) Estar livre de pragas e doenças;
- b) Possuir raízes bem formadas e com vitalidade;
- c) Estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver em pleno sol;
- d) Possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso, sem deformação ou tortuosidade que comprometa o seu uso na arborização;
- e) O sistema radicular deve estar embalado em saco plástico, tambor plástico ou de lata;
- f) Deve ter uma altura mínima de 1,50 metros de fuste, sem bifurcações;

II - Identificar e cadastrar árvores-matrizes, para a produção de mudas e sementes;

III - Implementar um banco de sementes;

IV - Testar espécies com predominância de nativas não-usuais, com o objetivo de introduzi-las na arborização urbana;

V - Priorizar a produção de mudas de espécies nativas do cerrado, objetivando a introdução destas na arborização urbana; e,

VI - Promover o intercâmbio de mudas e sementes com outros órgãos, instituições públicas ou privadas.

Seção III Do Plantio

Art. 13 - A execução do plantio deverá ser feita de acordo com o Anexo II, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Providenciar a abertura da cova com dimensões mínimas de 60 cm de altura, largura e profundidade;

II - Retirar o substrato, quando de boa qualidade poderá

ser misturado na proporção de 1:1 com composto orgânico para preenchimento da cova; e uma vez sendo de má qualidade deverá ser substituído por terra orgânica;

III - Poderá ser utilizada uma adubação química na proporção de 300 gramas de calcário dolomítico com mais 200 gramas de NPK 6-30-6 por cova;

IV - A muda com fuste bem definido deverá ser plantada no centro da cova e na mesma altura em que se encontrava no viveiro, sem enterrar o caule e sem deixar as raízes expostas;

V - Após o completo preenchimento da cova com o substrato, deverá o mesmo ser comprimido por ação mecânica, em outros termos, um pisotear suave, para não danificar a muda;

VI - Após o plantio, a muda deverá ser abundantemente irrigada, até a sua completa consolidação e estruturação, ou seja, o seu completo estabelecimento;

VII - As mudas que não sobreviverem deverão ser substituídas no período máximo de 60 dias após o plantio;

VIII - Utilizar tutor de proteção de muda, que deverá ser apontado em uma das extremidades e cravado no fundo da cova. O tutor poderá ser de madeira ou bambu, tendo as dimensões mínimas de 2,20 metros de altura, sendo 70 centímetros enterrados na cova. A muda deverá ser amarrada ao tutor em forma de "oito deitado", visando evitar a queda da planta por ação do vento; e,

IX - Deverá ser utilizado o gradil de proteção da muda, que poderá ser de madeira ou de ferro, na forma quadrada ou circular. O gradil deverá ter as dimensões de 60 centímetros de largura por 1,30 metros de altura acima do solo.

Art. 14 - Para fins de novos projetos de arborização e substituição de exemplares, a distância mínima entre as unidades arbóreas e os equipamentos urbanos deverá ser de:

I - 5 metros da confluência do alinhamento predial da esquina;

II - 2 metros das bocas-de-lobo e caixas de inspeção;

III - 2 metros de entrada de veículos (garagens);

IV - 4 a 6 metros de postes com ou sem transformadores, de acordo com o porte da espécie;

V - 5 metros de semáforos;

VI - 7 a 10 metros de distância entre árvores, de acordo com o porte da espécie; e,

VII - 0,60 metro do meio-fio, podendo chegar a 0,30

metro dependendo da largura da calçada e da espécie. Tais medidas não se aplicam aos canteiros centrais.

Art. 15 - Nos passeios públicos o proprietário do imóvel deverá atender a legislação vigente e deixar uma área permeável em torno de cada árvore de seu lote, atendendo os seguintes critérios:

I - Existindo possibilidade técnica verificada pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, será exigido o respeito à faixa de acesso, faixa livre e a faixa de serviço;

II - Obrigatório à manutenção das dimensões mínimas de 60 centímetros de área permeável ao redor da árvore sem pavimentação;

III - Nas calçadas em que às raízes das árvores estiverem aflorando, o proprietário do imóvel deverá, mediante orientação técnica da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, ampliar a área permeável e executar obras para adequar o passeio público à forma das raízes; e,

IV - Nas áreas privadas deverão atender as condições apontadas no artigo 13.

Art. 16 - Para liberação do HABITE-SE será realizada vistoria prévia pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a fim de verificar a necessidade de plantio, quantificar o número de mudas e a(s) espécie(s) a ser(em) plantada(s).

I - Quando houver a necessidade de adequação da arborização do passeio público o requerente assinará um Termo de Compromisso Ambiental - TCA, que terá força de título executivo extrajudicial.

II - Após a assinatura do TCA, será emitido o Parecer Técnico, necessário para a liberação do Habite-se.

Art. 17 - O requerente deverá protocolizar o requerimento junto a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA solicitando vistoria técnica.

I - Para a formalização do processo instruir-se-á o procedimento com o preenchimento do Requerimento (modelo AMMA) e cópias dos seguintes documentos: carteira de identidade, documento oficial constando o número do CPF/MF, comprovante de endereço, todos, devidamente acompanhados dos originais para confirmação de autenticidade e pagamento de taxa específica para vistoria. E quando solicitado, a apresentação de planta baixa da edificação.

Art. 18 - Para liberação de alvarás de reforma, modificação de projeto com ou sem acréscimo e microrreforma para unidades unifamiliares, também será exigido o disposto no artigo 16.

Seção IV

Do Manejo e Conservação da Arborização

Art. 19 - Após a implantação do projeto de arborização será

indispensável a realização dos trabalhos de manejo e conservação pelo responsável, nos seguintes termos:

I - A muda deverá receber irrigação, pelo menos três vezes por semana, no período de seca ou quando não haja precipitação de chuvas;

II - A critério técnico, a muda poderá receber adubação orgânica ou química suplementar, utilizando 100 gramas de NPK 10-10-10 por cova, devendo ser por cobertura;

III - as brotações laterais deverão ser eliminadas, principalmente as basais, evitando a competição com os ramos da copa por nutrientes, a formação de touceiras e consequentemente facilitando a circulação de pedestres;

IV - Deverá ser realizado o retutoramento periódico das mudas;

V - Em caso de morte de muda a mesma deverá ser repostada, em um período não superior a 30 dias;

VI - Realizar vistorias periódicas e sistemáticas, tanto para as ações de condução como para reparos aos vandalismos ou mortes naturais das mudas plantadas pelo Município;

VII - As mudas nascidas no passeio público ou indevidamente plantadas poderão, a critério técnico da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, ser removidas e/ou substituídas; e,

VIII - A Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA e a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG deverão promover a capacitação permanente da mão-de-obra, para a manutenção das árvores no Município. Quando se tratar de mão-de-obra terceirizada, a AMMA exigirá comprovação de capacitação técnica para trabalhos em arborização.

Seção V

Da Poda

Art. 20 - As podas de ramos e galhos nas árvores localizadas nas vias públicas do Município deverão seguir os seguintes critérios:

I - Somente poderão ser executadas pela Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, após vistoria e autorização prévia da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, salvo os casos de risco iminente em que deverá ser elaborado um Termo de Parceria prévio entre a AMMA e a COMURG, prevendo as diretrizes e os casos para esta ação;

II - Para a realização da vistoria técnica deverá ser formalizado processo específico, sendo necessária a juntada ao Requerimento (modelo AMMA) de cópias dos seguintes documentos: carteira de identidade, documento

oficial constando o número do CPF/MF, comprovante de endereço devidamente acompanhados dos originais para confirmação de autenticidade e pagamento de taxa específica para vistoria;

III - A poda de raízes somente poderá ser executada, em casos especiais, mediante a presença de técnicos da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA;

IV - Manter a copa das árvores com a maior integridade possível; e,

V - A poda de ramos ou galhos em árvores onde seja constatada a presença de nidificação habitada somente poderá ser realizada após a desocupação dos ninhos.

Seção VI

Da Extirpação e Substituição de Árvores

Art. 20 - A Extirpação de árvores localizadas nas vias públicas do Município deverá seguir os seguintes critérios:

I - Somente poderão ser executadas pela Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, após vistoria e autorização prévia da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, salvo os casos de risco iminente em que deverá ser elaborado um Termo de Parceria prévio entre a AMMA e a COMURG, prevendo as diretrizes e os casos para esta Ação;

II - Essa atividade deverá ser realizada sempre que os técnicos da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, verificarem problemas de fitossanidade ou que causem interferência em obras de interesse social;

III - Deverão ser priorizadas as remoções de árvores mortas ou com fitossanidade comprometida que possam causar riscos aos transeuntes e veículos; e,

IV - Para a realização da vistoria técnica deverá ser formalizado processo específico, sendo necessária a juntada ao Requerimento (modelo AMMA) de cópias dos seguintes documentos: carteira de identidade, documento oficial constando o número do CPF/MF, comprovante de endereço devidamente acompanhado do original para confirmação de autenticidade e pagamento da taxa específica para vistoria.

Art. 21 - A substituição de árvores localizadas nas vias públicas do Município deverá seguir os seguintes critérios:

I - Será firmado um Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com o Anexo III, visando a substituição da árvore que será removida. O proprietário se comprometerá pelo(s) plantio(s) e manutenção(ões) da(s) nova(s) muda(s) que será(ão) plantada(s);

II - A indicação da(s) espécie(s) a ser(em) plantada(s)

deverá considerar todas as características urbanas existentes na calçada, tais como: largura da calçada e pista de rolamento, existência e tipo de fiação de distribuição de energia elétrica e/ou multiserviços, mobiliário urbano e outros equipamentos públicos, tráfego de veículos e pedestres;

III - Após a remoção da árvore (tronco e copa) pela Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, o compromissário terá um prazo de 30 (trinta) dias para a retirada do toco e realização do plantio recomendado; e,

IV - Não será admitida a remoção de árvore(s) sem o devido plantio de nova(s) muda(s), exceto nos casos em que seja impossibilitado, por motivos técnicos.

Seção VII

Da Destinação dos Resíduos da Poda e Extirpação de Árvores

Art. 22 - A Prefeitura Municipal deverá implantar um programa específico para destinação dos resíduos da poda e extirpação de árvores, priorizando a trituração dos galhos visando a compostagem orgânica.

Seção VIII

Da Dendrocirurgia

Art. 23 - A Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA deverá desenvolver mecanismos para a atividade de dendrocirurgia, sendo utilizada apenas em árvores adultas de grande valor paisagístico e/ou histórico.

Seção IX

Dos Transplantes

Art. 24 - Os transplantes, quando necessários e tecnicamente viáveis, deverão ser autorizados pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

Art. 25 - A execução dos serviços de transplantes na arborização urbana do Município será realizada pela Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

CAPÍTULO VII

Da Vegetação em Áreas Particulares

Seção I

Dos Estacionamentos

Art. 26 - Todo estacionamento de veículos ao ar livre deverá ser arborizado.

Parágrafo Único - O projeto de arborização deverá atender as especificações constantes no artigo 13 e a execução do mesmo deverá atender ao disposto no Anexo II desta norma.

Seção II

Da Arborização de Área Interna

Art. 27 - O requerente deverá abrir processo de vistoria

junto aos postos de atendimento da Prefeitura Municipal de Goiânia ou Protocolo na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA para Autorização da(s) Extirpação(ões) de Árvore(s).

Parágrafo único - Comporá o rol de documentos necessários para a abertura de processo para Autorização de Extirpação de Árvores:

I - Preenchimento do requerimento;

II - Cópia de comprovante de endereço;

III - Cópia de documento pessoal com número do CPF/MF;

IV - Pagamento de taxa (DUAM);

V - Apresentação do Uso do Solo emitido pela SEPLAM, caso necessário; e,

VI - Apresentação de planta baixa da edificação nos casos de remoção de árvore(s) para liberação de área para edificação.

Art. 28 - Compete ao proprietário da área particular a remoção da(s) árvore(s) autorizada(s).

Art. 29 - Para as solicitações de remoção de mais de 15 (quinze) árvores e para as áreas de relevância ambiental, assim definidas pela AMMA, deverá ser apresentado um Laudo de Vegetação elaborado por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, seguindo as diretrizes dessa Agência e efetuando a necessária compensação ambiental.

Art. 30 - Para as áreas internas, de domínio federal ou estadual, deverá ser formalizado processo conforme o artigo 27, estando à autorização para remoção de árvore(s) sujeita à avaliação técnica da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

Art. 31 - A título de compensação ambiental pelos danos não mitigáveis o requerente deverá:

I - Doar a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de 10 (dez) a 50 (cinquenta) mudas de espécies nativas do bioma cerrado a serem definidas pela AMMA, para cada árvore a ser removida. Tais mudas deverão possuir altura de 40 a 50 centímetros;

II - A definição do quantitativo de mudas será em função da espécie, do porte, da importância ambiental e histórica; e,

III - Arborizar o passeio público em frente ao imóvel, para o qual foi solicitada a remoção da(s) árvore(s). A AMMA poderá requerer a apresentação de Projeto de Arborização para análise e aprovação quando for verificada a necessidade.

Parágrafo 1º - Havendo interesse da Agência Municipal

do Meio Ambiente - AMMA, a compensação ambiental estipulada poderá ser revertida em bens e/ou serviços, visando o desenvolvimento das atividades, preferencialmente nas ações ligadas à Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação - DIRUC/AMMA.

Parágrafo 2º - A conversão em bens ou serviços deverá considerar o valor de mercado de cada muda.

Art. 32 - Compete a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA: a vistoria *in loco*; verificar o quantitativo de árvore(s) a ser(em) removida(s), validar o Laudo de Vegetação, caso exigido, e estipular qual a compensação ambiental pertinente, conforme definido no artigo 31, inciso I.

Art. 33 - Para a liberação da autorização de remoção da(s) árvore(s) deverá ser firmado Termo de Compromisso Ambiental/Compensação Ambiental, será assinado pelo Requerente e pelo Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 03 (três) vias, sendo que este documento terá força de título executivo extra judicial, posto que ainda constará multa pelo descumprimento.

Parágrafo único: Somente será expedida a autorização, após o pagamento e ou cumprimento da Compensação Ambiental, devidamente comprovada nos Autos.

Art. 34 - A autorização para remoção da(s) árvore(s) em propriedade particular serve apenas para o corte de árvore(s), não tendo valor para transporte de lenha e/ou toras.

Art. 35 - A autorização para remoção da(s) árvore(s) terá validade de 01 (um) ano.

Seção III

Da Arborização de Novos Parcelamentos

Art. 36 - Para a emissão da Licença Ambiental de Instalação é necessária a apresentação do Projeto de Arborização Urbana do empreendimento. Devendo seguir as diretrizes dessa Agência, contemplando a indicação das espécies para logradouro público, com planta urbanística contendo os locais de plantio, largura de rua e calçada, bem como a locação do posteamento, discriminando o tipo de fiação aérea de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo Único - O projeto de arborização deverá atender as especificações constantes no artigo 13 e a execução do mesmo deverá atender ao disposto no Anexo II.

Art. 37 - A partir da data da publicação desta Instrução Normativa, ficam revogadas todas as disposições em contrário, inclusive, a Instrução Normativa nº. 30.

Art. 38 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de

sua publicação.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA, ao(s) ___ dia(s) do mês de _____ de 2011.

PEDRO HENRIQUE GONÇALVES LIRA
Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente

Publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia de nº. _____ de _____ de 2011.

ANEXO I

Descrição das espécies arbóreas que não devem ser utilizadas na arborização dos logradouros públicos devido às características de seus frutos, raízes e por possuírem princípios tóxicos

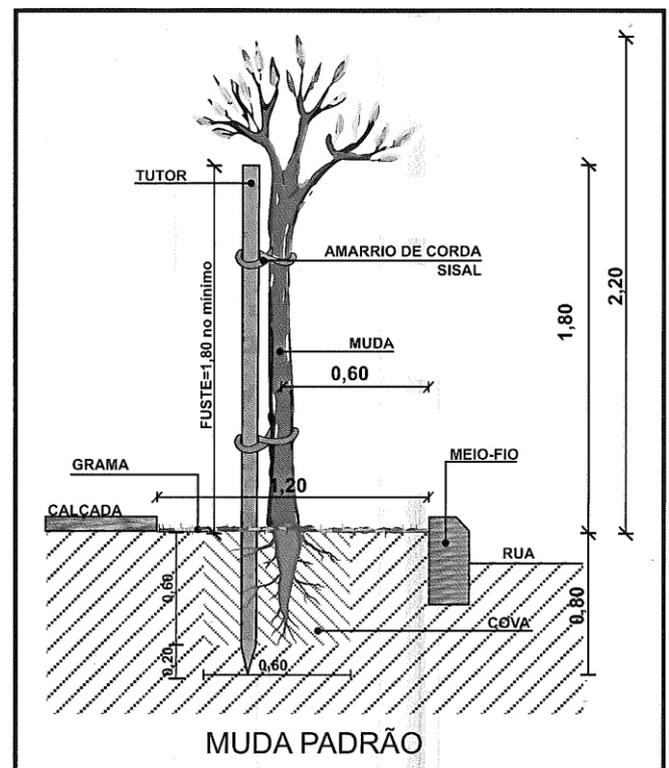
ESPÉCIES ARBÓREAS COM PRINCÍPIOS TÓXICOS			
Nome popular	Nome científico	Princípio tóxico	Parte tóxica
Flamboyanzinho	<i>Caesalpinia pulcherrima</i>	Alcalóides	Semente
Ficus	<i>Ficus sp.</i>	Glicosídeo doliarina	Látex
Alecrim-de-Campinas	<i>Holocalyx glaziovii</i>	Glicosídeo cianogênico	Toda planta
Espirradeira	<i>Nerium oleander</i>	Glicosídeos	Toda planta
Espatódea	<i>Spathodea nilotica</i>	Alcalóide	Flor
Bico-de-papagaio	<i>Euphorbia sp.</i>	Toxoalbumina	Látex
Chapéu-de-Napoleão	<i>Thevetia peruviana</i>	Glicosídeo	Toda planta
OBS: Alcalóides: afetam o sistema nervoso		Glicosídeos: atuam como veneno	
ESPÉCIES ARBÓREAS COM FRUTOS GRANDES E CARNOSOS		ESPÉCIES ARBÓREAS COM SISTEMA RADICULAR SUPERFICIAL E AGRESSIVO	
Nome popular	Nome científico	Nome popular	Nome científico
Dilênia	<i>Dilènia indica</i>	Ficus-benjaminá	<i>Ficus benjamina</i>
Abacateiro	<i>Persea americana</i>	Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>
Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Sete-copas	<i>Terminalia catappa</i>
Sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i>	Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>
Coqueiros	<i>Cocos nucifera</i>	Sombreiro	<i>Clitoria racemosa</i>
Jaqueira	<i>Artocarpus frondosus</i>	Cinamomo	<i>Melia azedarach</i>
Genipapo	<i>Genipa americana</i>	Flamboyant	<i>Delonix regia</i>

Descrição das espécies arbóreas encontradas na arborização de Goiânia e que não se recomendam os seus plantios nos logradouros públicos

ESPÉCIES ARBÓREAS		
Nome popular	Nome científico	Motivos
Monguba	<i>Pachira aquatica</i>	Grande percentual de árvores nas vias públicas e suscetível ao ataque do coleóptero <i>Euchroma gigantea</i> .

Ficus	<i>Ficus sp.</i>	Sistema radicular agressivo e invasor danificando calçadas, muros e edificações.
Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i> var. <i>peltophoroides</i>	Grande susceptibilidade ao ataque de cupins.
Flamboyant	<i>Delonix regia</i>	Sistema radicular superficial e agressivo.
Dilênia	<i>Dilènia indica</i>	Frutos grandes e carnosos.
Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Frutos grandes e carnosos.
Espatódea	<i>Spathodea nilotica</i>	Fragilidade de seus galhos.

ANEXO II



Observação: a largura da abertura permeável e a distância da muda em relação ao meio-fio estão vinculadas à largura da calçada e ao porte da espécie plantada.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL PESSOA FÍSICA
Nº. _____ /20 - GEARB/AMMA

Pelo presente instrumento, denominado Termo de Compromisso Ambiental, o(a) Sr.(a) _____, (C P F) : _____, telefone: _____, endereço: _____, nesta capital, denominado **COMPROMISSÁRIO(A)** vem perante a

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA, neste Termo denominada **COMPROMITENTE**, criada pela Lei n.º 8.537, de 20 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial do Município n.º 4.150, de 29 de junho de 2007, situada à Rua 75, esquina com a Rua 66, Edifício Monte Líbano, Setor Central, nesta Capital, inscrita sob o CGC/MF n.º 08.931.821/0001-53, visando a compensação de impactos ambientais, firmar compromisso ambiental, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Compromisso Ambiental, tem por objeto a **OBRIGAÇÃO DO COMPROMISSÁRIO(A)** em realizar o plantio futuro de _____ muda(s) da(s) espécie(s) _____, na faixa de serviços do logradouro público, sito a _____, Goiânia, Estado de Goiás, conforme definido pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, mediante parecer ou aprovação de projeto, em atendimento ao Parecer Técnico n.º _____, anexado a estes autos sob protocolo n.º _____, onde deverá executar a manutenção e monitoramento das respectivas mudas como forma de compensar os impactos ambientais causados pela extirpação de _____ e x e m p l a r (e s) a r b ó r e o s d a espécie(s) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: A(s) remoção(ões) da(s) árvore(s) descrita(s) na Cláusula Primeira será(ão) realizada(s) pela Prefeitura Municipal através do órgão municipal competente, para que o(a) **COMPROMISSÁRIO(A)** possa executar o(s) plantio(s) da(s) muda(s) da(s) espécie(s) no endereço acima descrito, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a(s) remoção(ões) da(s) árvore(s).

CLÁUSULA QUARTA: A Gerência de Arborização Urbana - GEARB/AMMA efetuará vistoria *in loco* para averiguação da efetiva conclusão da atividade que se trata este Termo de Compromisso Ambiental. O(A) **COMPROMISSÁRIO(A)** poderá comunicar esta Gerência, quando realizar o plantio das mudas, através do telefone: (62)3524-1438.

CLÁUSULA QUINTA: O(A) **COMPROMISSÁRIO(A)** afirma ter conhecimento que o presente Termo de Compromisso Ambiental possui eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado diante do não cumprimento de qualquer de suas cláusulas no prazo previsto, após notificação desta Agência.

CLÁUSULA SEXTA: Elege as partes o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer litígios que por ventura venham a ocorrer entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas e obrigações aqui assumidas incorrerá multa no valor no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) acrescido do valor

correspondente a 10 vezes o valor das mudas que deveriam ter sido plantadas, a ser pago pelo **COMPROMISSÁRIO**, mediante depósito em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Conta Corrente n.º 0638-6, Agência n.º 1842, Operação n.º 006, Caixa Econômica Federal, sem prejuízo do compromisso assumido.

E, por estarem ambas as partes de acordo, assinam o presente em 03 vias de igual teor. E declaro ainda que estou recebendo 01 (uma) via deste Termo de Compromisso Ambiental, juntamente com 01 (uma) cópia das Recomendações Técnicas de Plantio.

Goiânia, ____ de _____ de 20__.

Compromissário(a)

Técnico(a) da Gerência de Arborização Urbana/AMMA
1ª Via (Requerente) 2ª Via (Processo) 3ª Via Arquivo

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL PESSOA
JURÍDICA N.º _____ /20 - GEARB/AMMA

Pelo presente instrumento, denominado Termo de Compromisso Ambiental, _____, pessoa jurídica de direito: _____ registrada no CNPJ sob o n.º: _____, telefone: _____, com sede na: _____, Goiânia, Goiás, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) _____, conforme instrumento de outorga em anexo, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO(A)**, vem perante a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**, neste Termo denominada **COMPROMITENTE**, criada pela Lei n.º 8.537, de 20 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial do Município n.º 4.150, de 29 de junho de 2007, situada na Rua 75, esquina com a Rua 66, Edifício Monte Líbano, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o n.º 08.931.821/0001-53, visando a compensação de impactos ambientais, firmar compromisso ambiental, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Compromisso Ambiental, tem por objeto a **OBRIGAÇÃO DO COMPROMISSÁRIO(A)** em realizar o plantio de _____ muda(s) da(s) espécie(s) _____ na faixa de serviços do logradouro público, sito a _____, Goiânia, Goiás, conforme definido pela Agência Municipal do Meio

Ambiente - AMMA, mediante parecer ou aprovação de projeto, em atendimento ao Parecer Técnico nº. _____, anexado a estes autos protocolado sob nº. _____, onde deverá executar ainda a manutenção e monitoramento das respectivas mudas, como forma de compensar os impactos ambientais causados pela extirpação de _____ exemplar(es) arbóreos da(s) espécie(s) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: A(s) remoção(ões) da(s) árvore(s) descrita(s) na Cláusula Primeira será(ão) realizada(s) pela Prefeitura Municipal através do órgão municipal competente, para que o(a) **COMPROMISSÁRIO(A)** possa executar o(s) plantio(s) da(s) muda(s) da(s) espécie(s) no endereço acima, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a(s) remoção(ões) da(s) árvore(s).

CLÁUSULA QUARTA: A Gerência de Arborização Urbana - GEARB/ AMMA efetuará vistoria *in loco*, para averiguação da efetiva conclusão da atividade que se trata este Termo de Compromisso Ambiental. O(A) **COMPROMISSÁRIO(A)** poderá comunicar essa Gerência, quando realizar o plantio, através do telefone: (62) 3524-1438.

CLÁUSULA QUINTA: O(A) **COMPROMISSÁRIO(A)** afirma ter conhecimento que o presente Termo de Compromisso Ambiental possui eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado diante do não cumprimento de qualquer de suas cláusulas no prazo previsto, após notificação desta Agência.

CLÁUSULA SEXTA: Elege as partes o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer litígios que por ventura venham a ocorrer entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas e obrigações aqui assumidas incorrerá multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) acrescido do valor correspondente a 100 (cem) vezes o valor das mudas que deveriam ter sido plantadas, a ser pago pelo **COMPROMISSÁRIO**, mediante depósito em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Conta Corrente nº. 0638-6, Agência nº. 1842, Operação nº. 006, Caixa Econômica Federal, sem prejuízo do compromisso assumido.

E, por estarem ambas as partes de acordo, assinam o presente em 03 vias de igual teor. E declaro ainda que estou recebendo 01 (uma) via deste Termo de Compromisso Ambiental, juntamente com 01 (uma) cópia das Recomendações Técnicas de Plantio.

Goiânia, ____ de _____ de 20__.

Compromissário(a)

Técnico(a) da Gerência de Arborização Urbana/AMMA
1ª Via (Requerente) 2ª Via (Processo) 3ª Via Arquivo

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

ENTREGA DE EPI E UNIFORME

Declaro para os devidos que recebi os EPI's acima descritos e treinamento referente ao uso e conservação dos mesmos e as Normas de Segurança exigidas pela AMMA, e me comprometo:

- Usá-los apenas para finalidade a que se destina.
- Responsabilizar-me por sua guarda e conservação.
- Comunicar ao gerente de área, qualquer modificação que os tornem impróprios para o uso.
- Responsabilizar-me pela danificação do EPI, devido ao uso inadequado ou fora das atividades a que se destina, bem como pelo seu extravio:
 - * solicitar somente e receber novos EPIs após ter realizado a devolução do EPI usado, mesmo este estando impróprio para o uso;
 - * Devolver todos os EPI's, uniformes e crachá que me foram entregues, assim que eu fizer mais parte do quadro de funcionários da AMMA, seja por; encerramento de contrato, desistência ou demissão.

Declaro ainda estar ciente de que o uso é obrigatório. Sob Pena de ser punido conforme Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, art. 158. Goiânia de 2011.

Goiânia, de de 2011.

Assinatura do funcionário

EDITAL DE INTIMAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO****EDITAL Nº 001 /2011**

A Diretoria do Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sediada na Av. Atilio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, comparecendo, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	J E J ACAPULCO CHOPERIA LTDA	35583530	ACÓRDÃO	10/11/11
2.	CLEONICE LOPES DA SILVA	39035065	ACÓRDÃO	10/11/11
3.	EMPÓRIO CACAU LTDA	36681250	ACÓRDÃO	10/11/11
4.	ALEIR PINHEIRO DOS SANTOS	38773771	ACÓRDÃO	10/11/11
5.	DRINKA'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	37102075	ACÓRDÃO	10/11/11
6.	IMPERGEL CONSTRUTORA LTDA	36770341	ACÓRDÃO	10/11/11
7.	FAWZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CICLO MOTORES LTDA	36257261	ACÓRDÃO	10/11/11
8.	BOUTIQUE DOS CALÇADOS LTDA - ME	36797410	ACÓRDÃO	10/11/11
9.	LE BEAUTY CENTRO DE BELEZA LTDA	36827823	ACÓRDÃO	10/11/11
10.	FERGEL TORNEADORA LTDA	35709754	ACÓRDÃO	10/11/11
11.	KING COMERCIAL LTDA	40474064	ACÓRDÃO	10/11/11
12.	LENNY COMÉRCIO DE BIJOUTERIA E BOLSAS LTDA	40824898	ACÓRDÃO	10/11/11
13.	FLÁVIA REZENDE MACHADO CONFECÇÕES (BRUNNAY FASHION)	36560061	ACÓRDÃO	10/11/11

Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Goiânia, Goiás, aos 10 de Novembro de 2011 (**SETURDE**)

Alaor Florêncio Mendonça
Diretor do Contencioso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO****EDITAL Nº 001 /2011**

A Diretoria do Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sediada na Av. Atilio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **RECURSO**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	LUCHARMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME	36571349	DECISÃO	10/11/11
2.	IRMÃOS CASCÃO TAVARES LTDA	38428349	DECISÃO	10/11/11
3.	GISLENE SILVA	38577816	DECISÃO	10/11/11
4.	SEYNA DE SOUZA OLIVEIRA JACOB	38439065	DECISÃO	10/11/11
5.	MARCOS DIVINO FERREIRA SANTOS	35998454	DECISÃO	10/11/11
6.	FIGHT SPORTS LTDA	36255404	DECISÃO	10/11/11

7.	PIAF COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	40181784	DECISÃO	10/11/11
8.	VENALE SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	38670611	DECISÃO	10/11/11
9.	LUIZ CARLOS PINHEIRO	37996742	DECISÃO	10/11/11
10.	CARLA SILVEIRA BASTOS CONFECÇÕES ME	37492507	DECISÃO	10/11/11
11.	DARCY DE JESUS SILVA	39020076	DECISÃO	10/11/11
12.	R E M ACADEMIA FISCULTURISMO LTDA	39020211	DECISÃO	10/11/11
13.	FÉ E GARRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA – ME	36984309	DECISÃO	10/11/11
14.	PAIVA TUR	29656746	DECISÃO	10/11/11
15.	DALVINA LOPES DA SILVA	41856017	DECISÃO	10/11/11
16.	ÁUREA OLIVEIRA FERREIRA	34592888	DECISÃO	10/11/11
17.	ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA	35898697	DECISÃO	10/11/11
18.	JOÃO CAIRO SILVA BESSA	36773006	DECISÃO	10/11/11
19.	ECOPLAST COMÉRCIO LTDA	40633987	DECISÃO	10/11/11
20.	FORTE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	36945630	DECISÃO	10/11/11

Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Goiânia, Goiás, aos 10 de Novembro de 2011 - (SETURDE)

Alaor Florêncio Mendonça
Diretor do Contencioso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO**

EDITAL Nº 002 /2011

A Diretoria do Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sediada na Av. Atilio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **RECURSO**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	LG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E LATARIA LTDA	37189251	DECISÃO	10/11/11
2.	MANOEL BATISTA DE SOUZA	34747776	DECISÃO	10/11/11
3.	SHOPPING HIPPIE EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	38320904	DECISÃO	10/11/11
4.	NILTON CÉSAR SANTOS SOUSA	37521001	DECISÃO	10/11/11
5.	PECLAT E PÓVOA COMÉRCIO LIVROS DIDÁTICOS LTDA	35253017	DECISÃO	10/11/11
6.	GOVALE SPR VEÍCULOS S/A	42411965	DECISÃO	10/11/11
7.	ALDENI CARNEIRO DE OLIVEIRA	35541306	DECISÃO	10/11/11
8.	DANIELA VICENTE DA COSTA	38319698	DECISÃO	10/11/11
9.	SALVADOR JOSÉ PEDRO	41547634	DECISÃO	10/11/11
10.	ESTEVES E AMARAL LTDA	35220941	DECISÃO	10/11/11
11.	SLJ PROPAGANDA PUBLICIDADE E JORNALISMO LTDA	32412661	DECISÃO	10/11/11
12.	RENATA JONSON APARECIDA CAMPOS	39191059	DECISÃO	10/11/11
13.	ÂNGELA MARIA RAMOS CAIADO	34894531	DECISÃO	10/11/11
14.	LUIS HENRIQUE DE LEMOS GOMES	41855941	DECISÃO	10/11/11
15.	DIVINO EVANGELISTA JUNQUEIRA	40367641	DECISÃO	10/11/11
16.	GYNCONTROL TECNOLOGIA LTDA	36965657	DECISÃO	10/11/11
17.	VIBELLA MODAS LTDA	37588342	DECISÃO	10/11/11
18.	SORELLE MODA FEMININA LTDA	41809396	DECISÃO	10/11/11

19.	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO JÚNIOR	35242201	DECISÃO	10/11/11
20.	UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO	32175511	DECISÃO	10/11/11

Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Goiânia, Goiás, aos 11 de Novembro de 2011 - (SETURDE)

Alaor Florêncio Mendonça
Diretor do Contencioso

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO

EDITAL Nº 003 /2011

A Diretoria do Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sediada na Av. Atilio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **RECURSO**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	36988878	DECISÃO	10/11/11
2.	VANDERLAN ALVES DA COSTA	39586207	DECISÃO	10/11/11
3.	CRISTIANE ALVES VIEIRA GUEDES	38204483	DECISÃO	10/11/11
4.	ESCOLA ESPAÇO 4 LTDA	35456775	DECISÃO	10/11/11
5.	EMIVAL ALVES TEIXEIRA	42397351	DECISÃO	10/11/11
6.	MARIANO JOSÉ MANGIAGLI	37651800	DECISÃO	10/11/11
7.	SÔNIA MARIA MONTEIRO DANTAS	40091246	DECISÃO	10/11/11
8.	ELÓIDE ALVES DE AQUINO BOTELHO	33872313	DECISÃO	10/11/11
9.	FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS MOTOTAXISTAS E MOTOBOYS AUTÔNOMOS	36106280	DECISÃO	10/11/11
10.	META TELECON LTDA	37469475	DECISÃO	10/11/11
11.	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS LTDA	35666605	DECISÃO	10/11/11
12.	WOLDSHOP TELE CINE FOTO LTDA	37768600	DECISÃO	10/11/11
13.	RADAR 9 LAVAJATO LTDA	38919687	DECISÃO	10/11/11
14.	GRIFF BANHEIRAS LTDA	35593497	DECISÃO	10/11/11
15.	BUENO'S HOTEL LTDA	37776327	DECISÃO	10/11/11
16.	LUIZ BRAZ DE CARVALHO	39716879	DECISÃO	10/11/11
17.	JOELMA OLIVEIRA DA SILVA	39268426	DECISÃO	10/11/11
18.	MARCIO DA SILVA	39268507	DECISÃO	10/11/11
19.	LAION GONÇALVES RODRIGUES ME	35672982	DECISÃO	10/11/11
20.	N R LAVANDERIA LTDA	34099456	DECISÃO	10/11/11

Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Goiânia, Goiás, aos 10 de Novembro de 2011 - (SETURDE)

Alaor Florêncio Mendonça
Diretor do Contencioso

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO

EDITAL Nº 004 /2011

A Diretoria do Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sediada na Av. Atílio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **RECURSO**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	EDIMAR MORENO SANTOS	39716674	DECISÃO	10/11/11
2.	VANESSA CRISTINA BONACH BARBOSA	35666745	DECISÃO	10/11/11
3.	IRANI ROSA DE FARIA	35485627	DECISÃO	10/11/11
4.	MAURI LOURENÇO DA SILVA	39716828	DECISÃO	10/11/11
5.	KILMAR RODRIGUES TRINDADE	36378859	DECISÃO	10/11/11
6.	NATÁLIA SILVA LIAH	37023027	DECISÃO	10/11/11
7.	FREDERICO GUSTAVO DE LIMA TOLEDO (ATIVAMENTE)	37469351	DECISÃO	10/11/11
8.	ERALDO NOGUEIRA DA SILVA – ME	36024798	DECISÃO	10/11/11
9.	LORENA RASSI ALVARENGA	39386224	DECISÃO	10/11/11
10.	ROSELY FONSECA DA SILVA	41326131	DECISÃO	10/11/11
11.	GEORGIOVANI FERNANDES SANTOS	37353582	DECISÃO	10/11/11
12.	DANIELA COELHO DE SOUZA	38048856	DECISÃO	10/11/11
13.	LANCHONETE OLIVEIRA ALVES LTDA	36062304	DECISÃO	10/11/11
14.	J M TORMIM CONFECÇÕES	37023132	DECISÃO	10/11/11
15.	RONALDO KUIS LUIZ	37588709	DECISÃO	10/11/11
16.	NOÉ NEVES DE SOUSA	38429035	DECISÃO	10/11/11
17.	THAMILA FERREIRA CÂMARA CALÇADOS	35708995	DECISÃO	10/11/11
18.	TEDE CURSOS DIRECIONADOS LTDA	37903272	DECISÃO	10/11/11
19.	JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA NETO	39810735	DECISÃO	10/11/11
20.	DIONES CÉSAR DE SOUZA	32723527	DECISÃO	10/11/11

Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Goiânia, Goiás, aos 10 de Novembro de 2011 - (SETURDE)

Alaor Florêncio Mendonça
Diretor do Contencioso

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO

EDITAL Nº 005 /2011

A Diretoria do Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sediada na Av. Atílio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **RECURSO**, se desejarem, de acordo com

cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	CLAUDIONOR DOS SANTOS	38938061	DECISÃO	10/11/11
2.	ROBSON PEREIRA GOMES	37549827	DECISÃO	10/11/11
3.	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EMÓRIO GELADO LTDA	40714472	DECISÃO	10/11/11
4.	META COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	39561182	DECISÃO	10/11/11
5.	INSTITUTO GOIÁS BRASIL LTDA	36899867	DECISÃO	10/11/11
6.	VINCCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	39202069	DECISÃO	10/11/11
7.	ZEM CRIAÇÕES GRÁFICOS LTDA	35078878	DECISÃO	10/11/11
8.	REAL LAB. DIAGNÓSTICO LTDA	41339799	DECISÃO	10/11/11
9.	ELIVANE BUENO DE FREITAS	41306700	DECISÃO	10/11/11
10.	WATERLOO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	37023345	DECISÃO	10/11/11
11.	EMBRAGESSO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	37008052	DECISÃO	10/11/11
12.	LOURENÇO HONORATO CARDOSO	39045010	DECISÃO	10/11/11
13.	REAL CAMISARIA LTDA	41340461	DECISÃO	10/11/11
14.	ERIC NERY CHAVES	37008494	DECISÃO	10/11/11
15.	SEY CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	41621796	DECISÃO	10/11/11
16.	RESTAURANTE AMÉRICA LTDA	41393581	DECISÃO	10/11/11
17.	ZAZ INTERNET E GAMES	36214554	DECISÃO	10/11/11
18.	MARIA ONEIDE MARTINS DE SOUZA	32691528	DECISÃO	10/11/11
19.	HIPPER SONHO COMÉRCIO DE COLCHÕES E COMPLEMENTOS LTDA	42797545	DECISÃO	10/11/11
20.	MARCELO DUARTE SILVA	37353132	DECISÃO	10/11/11

Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Goiânia, Goiás, aos 10 de Novembro de 2011 - (SETURDE)

Alaor Florêncio Mendonça
Diretor do Contencioso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO**

EDITAL Nº 006 /2011

A Diretoria do Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sediada na Av. Atílio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **RECURSO**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	38564803	DECISÃO	10/11/11
2.	KARISSA CARDOSO SILVA	38439081	DECISÃO	10/11/11
3.	CLAUDIANA VERAS DA ROCHA	37492566	DECISÃO	10/11/11
4.	MOURA E REIS LTDA	39020220	DECISÃO	10/11/11
5.	CABELO.COM SALAO DE BELEZA LTDA	37901415	DECISÃO	10/11/11
6.	CARINA CALEGARI	36898593	DECISÃO	10/11/11
7.	IUSSIF MAMEDE NETO	35998179	DECISÃO	10/11/11
8.	FIBRA PURA REPRESENTACAO LTDA	36772981	DECISÃO	10/11/11

9.	J E J ACAPULCO CHOPERIA LTDA	37535524	DECISÃO	10/11/11
10.	ALERO PRODUTOS SENSUAIS LTDA	37642681	DECISÃO	10/11/11
11.	L. A. UTILIDADE PARA O LAR LTDA ME	38577859	DECISÃO	10/11/11
12.	ANTÔNIO GABRIEL MOURA CAETANO & CIA	36898542	DECISÃO	10/11/11
13.	JEFERSON CAMPOS DIAS	42895580	DECISÃO	10/11/11
14.	LUIZ ANTONIO PEREIRA LIMA	41855096	DECISÃO	10/11/11
15.	V E V INFORMÁTICA LTDA ME	37996688	DECISÃO	10/11/11
16.	LAUZIMAR GONÇALVES VILELA	40358668	DECISÃO	10/11/11
17.	CASA BLANCA NOIVAS E FESTAS	40789103	DECISÃO	10/11/11
18.	MARIA OSMARINA BATISTA GOMES	37535133	DECISÃO	10/11/11
19.	CARLA SILVEIRA BASTOS CONFECÇÕES ME	36899727	DECISÃO	10/11/11
20.	JOSE ANTÔNIO SILVA	38730614	DECISÃO	10/11/11

Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Goiânia, Goiás, aos 10 de Novembro de 2011 - (SETURDE)

Alaor Florêncio Mendonça
Diretor do Contencioso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO**

EDITAL Nº 007 /2011

A Diretoria do Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sediada na Av. Atilio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **RECURSO**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	CARE IND COM EXPORT DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	37492671	DECISÃO	10/11/11
2.	MACHADO E MIRANDA LTDA	37776416	DECISÃO	10/11/11
3.	EDSON DE ALMEIDA PASSOS	38644009	DECISÃO	10/11/11
4.	ANNA MARGARIDA TEIXEIRA MACHADO	37996521	DECISÃO	10/11/11
5.	RAVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	36571675	DECISÃO	10/11/11
6.	CASA CANTO UTIL. PRESENTE LTDA	39020190	DECISÃO	10/11/11
7.	MULTIVÍDIO PRODUCOES E LOCACOES LTDA	38572857	DECISÃO	10/11/11
8.	CONTROLE MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA	38080644	DECISÃO	10/11/11
9.	LUCIENE E VAZ DOS SANTOS	37998265	DECISÃO	10/11/11
10.	MARCION DE OLIVEIRA CARMO	38428551	DECISÃO	10/11/11
11.	TEREZINHA DE JESUS PEDRO FELIX	38670751	DECISÃO	10/11/11
12.	GERENCIAL BRASIL PONTO VENDA LTDA	38670794	DECISÃO	10/11/11
13.	DISTRIBUIDORA DE AGUA BELA VISTA LTDA	36975831	DECISÃO	10/11/11
14.	ROBERTO GONCALVES CUNHA DE LACERDA	38206401	DECISÃO	10/11/11
15.	SUPER PROMOTORA DE VENDAS LTDA	35281711	DECISÃO	10/11/11
16.	FERNANDA MACHADO BARBOSA PAPELARIA	32947476	DECISÃO	10/11/11
17.	ESMERALDO ARAUJO VALVERDES	31482089	DECISÃO	10/11/11
18.	DUPLAPACK ASSIST TEC IND E COM DE PROD ALIMENT LTDA	35712585	DECISÃO	10/11/11
19.	NAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	35250212	DECISÃO	10/11/11

20.	GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO	35634878	DECISÃO	10/11/11
-----	----------------------------	----------	---------	----------

Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Goiânia, Goiás, aos 10 de Novembro de 2011 - (SETURDE)

Alaor Florêncio Mendonça
Diretor do Contencioso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO**

EDITAL Nº 008 /2011

A Diretoria do Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sediada na Av. Atilio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **RECURSO**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	DELUCA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA	39201844	DECISÃO	10/11/11
2.	JOÃO REIS AIRES DE SOUSA	39933764	DECISÃO	10/11/11
3.	FAPRI RESTAURANTE LTDA	40184490	DECISÃO	10/11/11
4.	LEONY CENTRO DE AUTO PINTURAS LTDA	36681004	DECISÃO	10/11/11
5.	METRON SANTO PEREIRA DE BARROS	41970367	DECISÃO	10/11/11
6.	LÚCIO CRISTIANO DE MAGALHÃES E CIA LTDA	39121557	DECISÃO	10/11/11
7.	LOBINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	37492744	DECISÃO	10/11/11
8.	BABY COMPANY MODA INFANTIL LTDA (LULU BABY)	36560193	DECISÃO	10/11/11
9.	WALDECI CORREA DE LOMA	37903230	DECISÃO	10/11/11
10.	ÔNIX TEXTIL LTDA	37577901	DECISÃO	10/11/11
11.	PAULO TADEU GOMES E SILVA	35574778	DECISÃO	10/11/11
12.	LUIZ ANTÔNIO FILHO	36150599	DECISÃO	10/11/11
13.	EMBRAGESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	36945257	DECISÃO	10/11/11
14.	ROSA E MONTES LTDA	36047968	DECISÃO	10/11/11
15.	LUCIENE TEÓFILO MOREIRA	34677395	DECISÃO	10/11/11
16.	EDUARDO CORDEIRO DA MOTA	38539540	DECISÃO	10/11/11
17.	JOANA DANIELA ALVES DOS SANTOS	37323608	DECISÃO	10/11/11
18.	RAIMUNDA ABREU DA SILVA	42830038	DECISÃO	10/11/11
19.	SANDRA BORGES DA SILVA	36773537	DECISÃO	10/11/11
20.	MAGADAN COMERCIAL LTDA – ME	37587702	DECISÃO	10/11/11

Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Goiânia, Goiás, aos 10 de Novembro de 2011 - (SETURDE)

Alaor Florêncio Mendonça
Diretor do Contencioso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO****EDITAL Nº 009 /2011**

A Diretoria do Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sediada na Av. Atilio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **RECURSO**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	GLEISON ALVES NOLETO	41821922	DECISÃO	10/11/11
2.	BOTELHO AUTOMÓVEL LTDA	35326936	DECISÃO	10/11/11
3.	BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	36106344	DECISÃO	10/11/11
4.	REMOLO PEREIRA DA SILVA VIEIRA	39019884	DECISÃO	10/11/11
5.	ROBERTO MAIA ARANTES	35332685	DECISÃO	10/11/11
6.	LAUDECY SOARES MENDES CAETANO	40038574	DECISÃO	10/11/11
7.	ESPAÇO MAIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME	36945184	DECISÃO	10/11/11
8.	RODRIGO MATEUS DA SILVA	40022465	DECISÃO	10/11/11
9.	EDICLEY PAIVA DOS SANTOS	38367480	DECISÃO	10/11/11
10.	GUILHERME A T GONÇALVES	34214263	DECISÃO	10/11/11
11.	SANDRO DOMINGUES	38839616	DECISÃO	10/11/11
12.	LUCIANO GRANDE MIRANDA DE OLIVEIRA	37007111	DECISÃO	10/11/11
13.	IMPACTO AGRÍCOLA LTDA	38771523	DECISÃO	10/11/11
14.	GABRIEL COMERCIAL DE LIVROS LTDA	37287113	DECISÃO	10/11/11
15.	MICROCART INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	37402362	DECISÃO	10/11/11
16.	BIFE COMÉRCIO DE CARNES LTDA	35509925	DECISÃO	10/11/11
17.	MARES BAR E RESTAURANTE LTDA	34558621	DECISÃO	10/11/11
18.	INFORMED COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA LTDA	37754803	DECISÃO	10/11/11
19.	MASTERCOMP INFORMÁTICA LTDA	37625019	DECISÃO	10/11/11
20.	PONTO CORRETORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	35860967	DECISÃO	10/11/11

Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Goiânia, Goiás, aos 10 de Novembro de 2011 - (SETURDE)

Alaor Florêncio Mendonça
Diretor do Contencioso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO****EDITAL Nº 010 /2011**

A Diretoria do Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sediada na Av. Atilio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **RECURSO**, se desejarem, de acordo com

cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	SÉRGIO LUIZ DA SILVA	40474323	DECISÃO	10/11/11
2.	RONAN EURÍPEDES FAGUNDES	40579257	DECISÃO	10/11/11
3.	VÍNICIUS E BARBOSA LTDA	39010372	DECISÃO	10/11/11
4.	ROSIMAR ALVES DE BRITO	39716631	DECISÃO	10/11/11
5.	JUEDISON PEREIRA TAVARES	36026065	DECISÃO	10/11/11
6.	C AMORIM FRANÇA – ME	41809833	DECISÃO	10/11/11
7.	PEDRO DIEGO SANTANA NEVES	36126809	DECISÃO	10/11/11
8.	ROSEMIR MARTINS MELO MENDES	34747644	DECISÃO	10/11/11
9.	ALBERTO VIEIRA COTIM BRAGA E SILVA	38657828	DECISÃO	10/11/11
10.	CREUZA DE FÁTIMA LISBOA	33887175	DECISÃO	10/11/11
11.	FRANCISCO DE ASSIS TIAGO DE SOUSA	39303051	DECISÃO	10/11/11
12.	LÍDER DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA – ME	36618370	DECISÃO	10/11/11
13.	BAASTOS DE ALMEIDA LAVAJATO – ME	41197382	DECISÃO	10/11/11
14.	GARRA LOGÍSTICA LTDA	36283157	DECISÃO	10/11/11
15.	CENTRO EDUCACIONAL PRISMA LTDA – ME	40835989	DECISÃO	10/11/11
16.	LAVANDERIA PANTANAL LTDA	35020683	DECISÃO	10/11/11
17.	CERVEJARIA MAIS BEER LTDA	34524254	DECISÃO	10/11/11
18.	CLAÚDIO ALVES DA SILVA	38227475	DECISÃO	10/11/11
19.	WILDO PRADO NETO	36048093	DECISÃO	10/11/11
20.	TEREZINHA NASCIMENTO LIMA	35454802	DECISÃO	10/11/11

do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Goiânia, Goiás, aos 10 de Novembro de 2011 - (SETURDE)

Alaor Florêncio Mendonça
Diretor do Contencioso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO**

EDITAL Nº 011 /2011

A Diretoria do Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sediada na Av. Atílio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os atuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **RECURSO**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	NÚBIA MARIA DA COSTA AZARA	39116961	DECISÃO	10/11/11
2.	CÁSSIO MURILO DE FARIA SOUSA	35525203	DECISÃO	10/11/11
3.	MF COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	37282189	DECISÃO	10/11/11
4.	VICTORIA MÁQUINAS	40646540	DECISÃO	10/11/11
5.	ILZA DINIZ	36824239	DECISÃO	10/11/11
6.	JÚLIO FERREIRA	36394226	DECISÃO	10/11/11
7.	SOARES E FERREIRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	35385380	DECISÃO	10/11/11
8.	VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA	40724173	DECISÃO	10/11/11
9.	JOSÉ IRIS PEREIRA DOS SANTOS	36945478	DECISÃO	10/11/11
10.	LUCIEDE BATISTA RAMOS	40135693	DECISÃO	10/11/11

11.	MARIA FRANCILMA	36873647	DECISÃO	10/11/11
12.	A R DE AZEREDO	35645420	DECISÃO	10/11/11
13.	MINOW WATANABE	40692355	DECISÃO	10/11/11
14.	LYLA COUROS LTDA	41266236	DECISÃO	10/11/11
15.	KLEUBER GEOVANE LOPES	36895063	DECISÃO	10/11/11
16.	MARIA DAS DORES FARIAS SAMPAIO	40842268	DECISÃO	10/11/11
17.	LUTEX MALHAS E TECIDOS LTDA	39210754	DECISÃO	10/11/11
18.	MAROLAUD. CONS. CONTABILIDADE S/S LTDA	41458500	DECISÃO	10/11/11
19.	AQUAJEANS LAVANDERIA LTDA	33678703	DECISÃO	10/11/11
20.	LUCELÂNIA PIRES FERREIRA QUEIROZ	41848367	DECISÃO	10/11/11

Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Goiânia, Goiás, aos 10 de Novembro de 2011 - (SETURDE)

Alaor Florêncio Mendonça
Diretor do Contencioso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO**

EDITAL Nº 012 /2011

A Diretoria do Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sediada na Av. Atílio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **RECURSO**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	ZAMPOLLO BAR E RESTAURANTE LTDA	44079313	DECISÃO	10/11/11
2.	EDMILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	41458330	DECISÃO	10/11/11
3.	WEBERTH LUIS DO CARMO	39934361	DECISÃO	10/11/11
4.	WELVES ANTÔNIO DA SILVA	39886570	DECISÃO	10/11/11
5.	PONTIERE ALIMENTOS LTDA	39101076	DECISÃO	10/11/11
6.	VITÓRIA VALLENTINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS	39334658	DECISÃO	10/11/11
7.	ROBERTO REIS COIMBRA	40739271	DECISÃO	10/11/11
8.	ANTÔNIO CLEUTON DA SILVA ALBUQUERQUE	34207411	DECISÃO	10/11/11
9.	JOSÉ CARLOS XAVIER JÚNIOR	40324283	DECISÃO	10/11/11
10.	K M CELULARES LTDA	36904313	DECISÃO	10/11/11
11.	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MELO	39099195	DECISÃO	10/11/11
12.	DIONATAN ANTÔNIO DE OLIVEIRA	40278818	DECISÃO	10/11/11
13.	K S J JIN MALHAS	39825724	DECISÃO	10/11/11
14.	PAULO EUDES ALVES DE SOUZA	40686975	DECISÃO	10/11/11
15.	PYERRE RODRIGUES DA SILVA	40782061	DECISÃO	10/11/11
16.	MARIA RAIMUNDA SANTOS PEREIRA	33798903	DECISÃO	10/11/11
17.	PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA	41562234	DECISÃO	10/11/11
18.	JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA	42183440	DECISÃO	10/11/11
19.	ELISMAR ALVES DOS SANTOS	44765055	DECISÃO	10/11/11
20.	MARIA LUIZA PEREIRA DA CRUZ	39899612	DECISÃO	10/11/11

Departamento do Contencioso da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Goiânia, Goiás, aos

10 de Novembro de 2011 - (SETURDE)

Alaor Florêncio Mendonça
Diretor do Contencioso

ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 43942662/2011, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **retifica o Aviso de Licitação do Pregão Presencial n/ 189/2011, conforme abaixo:**

Onde se lê:

HORÁRIO: 14:30 horas

Leia-se:

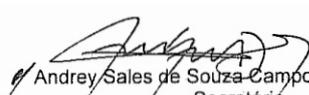
HORÁRIO: 09:30 horas

As demais condições permanecem inalteradas, bem como a data de abertura da licitação.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Sala - Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Pilotis/ Torre Sul - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320 e site www.goiania.go.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, aos 18 dias do mês de novembro de 2011.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira


Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário
Fradique Machado de Miranda
Chefe do Gabinete
Secretaria de Compras e Licitações

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

A **Agência Municipal de Obras - AMOB**, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, processo nº 46496394, a Licença Ambiental Prévia para as obras de Transposição do Tráfego na Rua 88, Avenida "A", Avenida "E" e Marginais do Córrego Botafogo.

AMMA

A **Agência Municipal de Obras - AMOB**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 46496394, a Licença Ambiental de Instalação para as obras de Transposição do Tráfego na Rua 88, Avenida "A", Avenida "E" e Marginais do Córrego Botafogo.

Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	RS 160,00	<small>(cento e sessenta reais)</small>
VENDA AVULSA.....	RS 2,50	<small>(dois reais e cinquenta centavos)</small>
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	RS 20,00	<small>(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página RS 5,00 (cinco reais) por página ou fração.</small>
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /		
2010.....	RS 10,00	<small>(dez reais)</small>
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	RS 34,00	<small>(trinta e quatro reais)</small>